



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0651/91

DE:17/06/91

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com sonorização, como menciona."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

- ART. 1º.** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas com sonorização no valor de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), em favor da "Comunidade Católica de Bela Vista", neste Município e Comarca de Boa Esperança;
- ART. 2º.** - A despesa prevista no artigo primeiro, destina-se a realização de uma festa junina na mencionada Comunidade, a realizar-se nos dias 22 e 23 de junho do corrente;
- ART. 3º.** - As despesas decorrentes desta Lei, serão satisfeitas com Dotação Orçamentária constante do Orçamento corrente;
- ART. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES; em 17 de junho de 1991.

AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA
Chefe de Gabinete

A COMUNIDADE NO PODER